



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
COM LOTES RESERVADOS PARA ME/EPP (LOTES 002 e 003)
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020
PROCESSO Nº 65431/2020
MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**

OBJETO: Aquisição de tablets e impressoras para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cajati, para a execução adequada do sistema E-sus utilizado pela equipe de saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 13/11/2020

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta nos sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sediada na praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e ainda se aplicando o disposto no Artigo 4ºG da Lei Federal nº 13979/2020 de 06/02/2020, e ainda, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

A presente licitação terá os lotes **002 e 003** reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 19/10/2020 até as 08h59min do dia 13/11/2020.

Abertura das propostas: às 09 horas de 13/11/2020.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 13/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de tablets e impressoras para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cajati, para a execução adequada do sistema E-sus utilizado pela equipe de saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital** e ainda se aplicando o disposto no Artigo 4ºG da Lei Federal nº 13979/2020 de 06/02/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20	Unidade	TABLET 7 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA 7 POLEGADAS DE LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH, 4G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. COR PREFERENCIAL: PRETA OU CINZA. Certificado da ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 1.041,92	R\$ 20.838,33
2	1	1	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA. CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 2.216,36	R\$ 2.216,36
3	1	5	Unidade	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA INCORPORADA; PROCESSADOR DE 1200 MHZ; TEMPO MÁXIMO PARA INICIO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE 6,3 (SEIS VIRGULA TRÊS) SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM A4; MEMÓRIA RAM DE 256 MB; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; A BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA OS TAMANHOS A4 E CARTA E A CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; BANDEJA DE PAPEL BY-PASS (MULTIFUNÇÃO) COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS; A BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO, SUPORTARÁ OS TAMANHOS A4 E CARTA, E TER A CAPACIDADE DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT E WIRELESS (REDE SEM FIO); O EQUIPAMENTO SERÃO FORNECIDO COM CABO USB. PADRÕES DE LINGUAGENS: EMULAÇÃO PCL 5, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT, PDF; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS; FORNECER POR IMPRESSORA, SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS. O EQUIPAMENTO POSSUI TONER PARA COMPRA FUTURA, COM CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS. VISOR FRONTAL DE LCD, COM MÍNIMO DE 2 LINHAS E MENU DE OPÇÕES PARA ACESSO ÀS UTILIDADES E CONFIGURAÇÕES; ACOMPANHE E SEJA FORNECIDO PELO FABRICANTE EM SEU SITE GLOBAL OU NACIONAL (DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA), DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM AMBIENTES WINDOWS 7/8.1/10, MACOS; POSSUIR APP COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E GOOGLE CLOUD PRINT; TENSÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM 127VAC; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136:2002.	R\$ 3.149,53	R\$ 15.747,66
4	1	8	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX FUNÇÃO DE VALOR ADICIONADO: BOTÃO ECO, IMPRESSÃO SEGURA PROCESSADOR DE 600 MHZ LCD DE 4 LINHAS MEMÓRIA DE 256 MB MEMÓRIA DE 512 MB MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10	R\$ 5.233,10	R\$ 41.864,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



			<p>/ 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA INTERFACE (OPCIONAL); CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CONSUMO DE ENERGIA: 700 W (ATIVA) / 10 W (EM ESPERA) / 1.1 W (HIBERNAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO: MENOS QUE 57 DBA (IMPRIMINDO) / MENOS QUE 58 DBA COPIANDO) / MENOS QUE 26 DBA (EM ESPERA) DIMENSÕES 46.9 X 44.43 X 48.21 CM (18.5 X 17.5 X 19 POL.) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB CONSUMÍVEIS: TONER (PRETO): RENDIMENTO PADRÃO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 3000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 5000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO EXTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 10000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ULTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 15000 PÁGINAS PADRÃO (EXPEDIDA COM CARTUCHO DE TONER INICIAL DE 3000 PÁGINAS) RENDIMENTO DO CARTUCHO DECLARADO DE ACORDO COM A ISO / IEC 19752. IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4 (42 PPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): ATÉ 6,5 (DESDE O MODO PRONTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX / UNIX SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEGURA FAX: COMPATIBILIDADE DE FAX: ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS RESOLUÇÃO DO FAX: PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA DE FAX: 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DISCAGEM AUTOMÁTICA: DISCAGEM RÁPIDA, 200 LOCAIS RECURSOS DE FAX: DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAX) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS OPÇÃO BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4 (42 CPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 S RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO), 25 ~ 400% (ADF) CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO /</p>	
--	--	--	---	--



				ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / STATEMENT / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / ENVELOPE (NO 10 / MONARCH / DL / C5 / C6 / NO 9) CARTÃO POSTAL / CARTÃO INDEX / EXECUTIVO / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/? (16 - 58 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA TIPO DO ADF: RADF CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO SOLUÇÕES: GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO (SYNCTHRU) GERENCIAMENTO DA SAÍDA (COUNTRU) DISPONÍVEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA SAMSUNG 01 CABO DE ENERGIA MANUAL DE GARANTIA; GARANTIA DE 12 MESES.	
--	--	--	--	---	--

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade executora: Divisão de atenção à Saúde

Código: 10.301.0028.2056 – Seção de Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, enquadradas no porte conforme item 3.1.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.10 Os lotes 02, 03, 04 e 05 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL



- Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme item 3.1 do edital, sendo os lotes 02, 03, 04 e 05 de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais conforme item 3.10 do edital e nas condições previstas no instrumento convocatório.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.



4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário de cada item;*

6.1.2. Marca de cada item;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.17.1. No país;

7.17.2. Por empresas brasileiras;

7.17.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo



DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Juntamente com a proposta atualizada, o licitante deverá anexar catálogo ou folder dos equipamentos ofertados para verificação da compatibilidade da proposta apresentada com as exigências estabelecidas em edital.

8.8. O prazo estabelecido no item 8.6 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.8.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Qualificação Técnica:

9.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);



- 9.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);
9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final e o catálogo do equipamento do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Deverá a proposta conter o valor unitário de cada produto que compõe o kit para verificação do preço ofertado com os preços de mercado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

19.2 Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.3. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.7. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.



18.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

18.9. Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;

18.10. Prestar garantia do equipamento por prazo não inferior ao estabelecido pelo fabricante do mesmo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, **ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. produtos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).
- 22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, ***“se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”***, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas em condições de efetiva competição.
- 22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 3 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum lote reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo;
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
ANEXO IX – Declaração ME/EPP;
ANEXO X – Declaração Responsabilidade;
ANEXO XI - Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
ANEXO XII – Minuta do Contrato;
ANEXO XIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cajati, 16 de outubro de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras
e Licitações

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

DIRNEY DE PONTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por finalidade a Aquisição de tablets e impressoras para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cajati, para a execução adequada do sistema E-sus utilizado pela equipe de saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20	Unidade	TABLET 7 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA 7 POLEGADAS DE LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH, 4G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. COR PREFERENCIAL: PRETA OU CINZA. Certificado da ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 1.041,92	R\$ 20.838,33
2	1	1	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA. CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO.	R\$ 2.216,36	R\$ 2.216,36
3	1	5	Unidade	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA INCORPORADA; PROCESSADOR DE 1200 MHZ; TEMPO MÁXIMO PARA INICIO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE 6,3 (SEIS VIRGULA TRÊS) SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM A4; MEMÓRIA RAM DE 256 MB; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; A BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA OS TAMANHOS A4 E CARTA E A CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; BANDEJA DE PAPEL BY-PASS (MULTIFUNÇÃO) COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS; A BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO, SUPORTARÁ OS TAMANHOS A4 E CARTA, E TER A CAPACIDADE DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT E WIRELESS (REDE SEM FIO); O EQUIPAMENTO SERÃO FORNECIDO COM CABO USB. PADRÕES DE LINGUAGENS: EMULAÇÃO PCL 5, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT, PDF; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS; FORNECER POR IMPRESSORA, SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS. O EQUIPAMENTO POSSUI TONER PARA COMPRA FUTURA, COM CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS. VISOR FRONTAL DE LCD, COM MÍNIMO DE 2 LINHAS E MENU DE OPÇÕES PARA ACESSO ÀS UTILIDADES E CONFIGURAÇÕES; ACOMPANHE E SEJA FORNECIDO PELO FABRICANTE EM SEU SITE GLOBAL OU NACIONAL (DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA), DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM AMBIENTES WINDOWS 7/8.1/10, MACOS; POSSUIR APP COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E GOOGLE CLOUD PRINT; TENSÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM 127VAC; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136:2002.	R\$ 3.149,53	R\$ 15.747,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



4	1	8	Unidade	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX FUNÇÃO DE VALOR ADICIONADO: BOTÃO ECO, IMPRESSÃO SEGURA PROCESSADOR DE 600 MHZ LCD DE 4 LINHAS MEMÓRIA DE 256 MB MEMÓRIA DE 512 MB MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA INTERFACE (OPCIONAL): CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CONSUMO DE ENERGIA: 700 W (ATIVA) / 10 W (EM ESPERA) / 1.1 W (HIBERNAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO: MENOS QUE 57 DBA (IMPRIMINDO) / MENOS QUE 58 DBA COPIANDO) / MENOS QUE 26 DBA (EM ESPERA) DIMENSÕES 46.9 X 44.43 X 48.21 CM (18.5 X 17.5 X 19 POL.) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB CONSUMÍVEIS: TONER (PRETO): RENDIMENTO PADRÃO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 3000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 5000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO EXTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 10000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ULTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 15000 PÁGINAS PADRÃO (EXPEDIDA COM CARTUCHO DE TONER INICIAL DE 3000 PÁGINAS) RENDIMENTO DO CARTUCHO DECLARADO DE ACORDO COM A ISO / IEC 19752. IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4 (42 PPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): ATÉ 6,5 (DESDE O MODO PRONTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX / UNIX SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEGURA FAX: COMPATIBILIDADE DE FAX: ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS RESOLUÇÃO DO FAX: PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA DE FAX: 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DISCAGEM AUTOMÁTICA: DISCAGEM RÁPIDA, 200 LOCAIS RECURSOS DE FAX: DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAX) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS OPÇÃO BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4 (42 CPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 S RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO), 25 ~ 400% (ADF) CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA</p>	R\$ 5.233,10	R\$ 41.864,80
---	---	---	---------	---	--------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



				MULTIFUNCIONAL); BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / STATEMENT / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / ENVELOPE (NO 10 / MONARCH / DL / C5 / C6 / NO 9) CARTÃO POSTAL / CARTÃO INDEX / EXECUTIVO / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/? (16 - 58 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA TIPO DO ADF: RADF CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO SOLUÇÕES: GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO (SYNCTHRU) GERENCIAMENTO DA SAÍDA (COUNTRU) DISPONÍVEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA SAMSUNG 01 CABO DE ENERGIA MANUAL DE GARANTIA; GARANTIA DE 12 MESES.		
--	--	--	--	---	--	--

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

d) Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade:

Unidade executora: Divisão de atenção à Saúde

Código: 10.301.0028.2056 – Seção de Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

e) Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra enviado por email pela Divisão de Compras e Licitações.

f) Os equipamentos deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizado à Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati – SP, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.



**Divisão de Atenção Básica
Departamento de Saúde**



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de tablets e impressoras para as unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cajati, para execução adequada do sistema E-sus utilizado pela equipe de saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste termo.

2- O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

Item	Material/Serviço	Quantidade
1	TABLET 7 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA 7 POLEGADAS DE LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH, 4G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. COR PREFERENCIAL: PRETA OU CINZA. Certificado da ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.	20
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA. CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO.	1
3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA INCORPORADA; PROCESSADOR DE 1200 MHZ; TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE 6,3 (SEIS VIRGULA TRÊS) SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM A4; MEMÓRIA RAM DE 256 MB; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; A BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA OS TAMANHOS A4 E CARTA E A CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; BANDEJA DE PAPEL BY-PASS (MULTIFUNÇÃO) COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS; A BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO, SUPORTARÁ OS TAMANHOS A4 E CARTA, E TER A CAPACIDADE DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT E WIRELESS (REDE SEM FIO); O EQUIPAMENTO SERÃO FORNECIDO COM CABO USB. PADRÕES DE LINGUAGENS: EMULAÇÃO PCL 5, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT, PDF; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS; FORNECER POR IMPRESSORA, SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS. O EQUIPAMENTO POSSUI TONER PARA COMPRA FUTURA, COM CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS. VISOR FRONTAL DE LCD, COM MÍNIMO DE 2 LINHAS E MENU DE OPÇÕES PARA ACESSO ÀS UTILIDADES E CONFIGURAÇÕES; ACOMPANHE E SEJA FORNECIDO PELO FABRICANTE EM SEU SITE GLOBAL OU NACIONAL (DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA), DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS	5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



Divisão de Atenção Básica
Departamento de Saúde



EDUCAR PARA CRESCER.

	COM AMBIENTES WINDOWS 7/8.1/10, MACOS; POSSUIR APP COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E GOOGLE CLOUD PRINT; TENSÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM 127VAC; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136:2002.	
4	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX FUNÇÃO DE VALOR ADICIONADO: BOTÃO ECO, IMPRESSÃO SEGURA PROCESSADOR DE 600 MHZ LCD DE 4 LINHAS MEMÓRIA DE 256 MB MEMÓRIA DE 512 MB MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA INTERFACE (OPCIONAL): CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CONSUMO DE ENERGIA: 700 W (ATIVA) / 10 W (EM ESPERA) / 1.1 W (HIBERNAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO: MENOS QUE 57 DBA (IMPRIMINDO) / MENOS QUE 58 DBA COPIANDO) / MENOS QUE 26 DBA (EM ESPERA) DIMENSÕES 46.9 X 44.43 X 48.21 CM (18.5 X 17.5 X 19 POL.) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB CONSUMÍVEIS: TONER (PRETO): RENDIMENTO PADRÃO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 3000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 5000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO EXTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 10000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ULTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 15000 PÁGINAS PADRÃO (EXPEDIDA COM CARTUCHO DE TONER INICIAL DE 3000 PÁGINAS) RENDIMENTO DO CARTUCHO DECLARADO DE ACORDO COM A ISO / IEC 19752. IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4 (42 PPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): ATÉ 6,5 (DESDE O MODO PRONTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX / UNIX SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEGURA FAX: COMPATIBILIDADE DE FAX: ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS RESOLUÇÃO DO FAX: PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA DE FAX: 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DISCAGEM AUTOMÁTICA: DISCAGEM RÁPIDA, 200 LOCAIS RECURSOS DE FAX: DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAZ) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS OPÇÃO BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4 (42 CPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 S RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO),</p>	8

Departamento Municipal de Saúde, R. Antonio Domingues Brechó-116-CENTRO-CEP: 11950-000-CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8500



Divisão de Atenção Básica Departamento de Saúde



EDUCAR PARA CRESCER.

<p>25 ~ 400% (ADF) CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / STATEMENT / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / ENVELOPE (NO 10 / MONARCH / DL / C5 / C6 / NO 9) CARTÃO POSTAL / CARTÃO INDEX / EXECUTIVO / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/? (16 - 58 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA TIPO DO ADF: RADF CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO SOLUÇÕES: GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO (SYNCTHRU) GERENCIAMENTO DA SAÍDA (COUNTRU) DISPONÍVEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA SAMSUNG 01 CABO DE ENERGIA MANUAL DE GARANTIA; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	
--	--

3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 Os itens deverão ser entregues, em até 15 (dez) dias úteis a contar do recebimento do Pedido de Compra enviado por e-mail pela Divisão de Compras e Licitações.
- 3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Frutuoso Pereira de Moraes s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati – SP de segunda a sexta-feira das 13:30 as 17:00.

4- RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1 O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a Aceitação Definitiva;
- 4.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos;





Divisão de Atenção Básica Departamento de Saúde



- 4.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.
- 4.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 4.5 A contratada deverá efetuar os fornecimentos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 5.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 5.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 5.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.
- 5.6 Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Edital.
- 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 6.1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos nas quantidades solicitadas;
- 6.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 6.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 6.4 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.5 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, quaisquer despesas referentes à entrega, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 6.6 Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



Divisão de Atenção Básica Departamento de Saúde



- 6.8 Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 6.9 A contratada deverá apresentar Folder ou prospecto técnico (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade. As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, contendo a descrição sumária das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, prospecto ou manuais) o atendimento ao exigido. Considera-se documentação oficial do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou ainda, documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada. Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que ofereçam tecnologias que não estejam em produção.

7- PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2 O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

CAJATI, 06 DE JULHO DE 2020


Ellen Cristina do C. Calado
Diretora do Depto.
Municipal de Saúde
RG: 28.325.745-3
ELLEN CRISTINA DO CARMO CALADO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO M. SAÚDE



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br (item 7.25.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

- 1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);
- 1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);
- 1.3.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);
- 1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);
- 1.3.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



- 1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.
- 1.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 102/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de tablets e impressoras para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cajati, para a execução adequada do sistema E-sus utilizado pela equipe de saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 102/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	1	20	Unidade	TABLET 7 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA 7 POLEGADAS DE LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH, 4G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. COR PREFERENCIAL: PRETA OU CINZA. Certificado da ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.			
2	1	1	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA. CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO.			
3	1	5	Unidade	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA INCORPORADA; PROCESSADOR DE 1200 MHZ; TEMPO MÁXIMO PARA INICIO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE 6,3 (SEIS VIRGULA TRÊS) SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM A4; MEMÓRIA RAM DE 256 MB; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; A BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA OS TAMANHOS A4 E CARTA E A CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; BANDEJA DE PAPEL BY-PASS (MULTIFUNÇÃO) COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS; A BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO, SUPORTARÁ OS TAMANHOS A4 E CARTA, E TER A CAPACIDADE DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT E WIRELESS (REDE SEM FIO); O EQUIPAMENTO SERÃO FORNECIDO COM CABO USB. PADRÕES DE LINGUAGENS: EMULAÇÃO PCL 5, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT, PDF; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS; FORNECER POR IMPRESSORA, SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS. O EQUIPAMENTO POSSUI TONER PARA COMPRA FUTURA, COM CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS. VISOR FRONTAL DE LCD, COM MÍNIMO DE 2 LINHAS E MENU DE OPÇÕES PARA ACESSO ÀS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



				UTILIDADES E CONFIGURAÇÕES; ACOMPANHE E SEJA FORNECIDO PELO FABRICANTE EM SEU SITE GLOBAL OU NACIONAL (DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA), DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM AMBIENTES WINDOWS 7/8.1/10, MACOS; POSSUIR APP COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E GOOGLE CLOUD PRINT; TENSÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM 127VAC; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136:2002.			
4	1	8	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX FUNÇÃO DE VALOR ADICIONADO: BOTÃO ECO, IMPRESSÃO SEGURA PROCESSADOR DE 600 MHZ LCD DE 4 LINHAS MEMÓRIA DE 256 MB MEMÓRIA DE 512 MB MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA INTERFACE (OPCIONAL): CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CONSUMO DE ENERGIA: 700 W (ATIVA) / 10 W (EM ESPERA) / 1.1 W (HIBERNAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO: MENOS QUE 57 DBA (IMPRIMINDO) / MENOS QUE 58 DBA COPIANDO) / MENOS QUE 26 DBA (EM ESPERA) DIMENSÕES 46.9 X 44.43 X 48.21 CM (18.5 X 17.5 X 19 POL.) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB CONSUMÍVEIS: TONER (PRETO): RENDIMENTO PADRÃO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 3000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 5000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO EXTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 10000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ULTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 15000 PÁGINAS PADRÃO (EXPEDIDA COM CARTUCHO DE TONER INICIAL DE 3000 PÁGINAS) RENDIMENTO DO CARTUCHO DECLARADO DE ACORDO COM A ISO / IEC 19752. IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4 (42 PPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): ATÉ 6,5 (DESDE O MODO PRONTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX / UNIX SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEGURA FAX: COMPATIBILIDADE DE FAX: ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS RESOLUÇÃO DO FAX: PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA DE FAX: 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DISCAGEM AUTOMÁTICA: DISCAGEM RÁPIDA, 200 LOCAIS RECURSOS DE FAX: DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAZ) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS OPÇÃO BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4 (42 CPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



			(MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 S RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO), 25 ~ 400% (ADF) CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / STATEMENT / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / ENVELOPE (NO 10 / MONARCH / DL / C5 / C6 / NO 9) CARTÃO POSTAL / CARTÃO INDEX / EXECUTIVO / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/? (16 - 58 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA TIPO DO ADF: RADF CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO SOLUÇÕES: GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO (SYNCTHRU) GERENCIAMENTO DA SAÍDA (COUNTHRU) DISPONÍVEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA SAMSUNG 01 CABO DE ENERGIA MANUAL DE GARANTIA; GARANTIA DE 12 MESES.		
--	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08
DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 09 DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 102/2020 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Cajati.
- 4) Não possui vínculo com agentes públicos do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 12 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirney de Pontes, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 102/2020, Processo nº 65431/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Aquisição de tablets e impressoras para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município de Cajati, para a execução adequada do sistema E-sus utilizado pela equipe de saúde, **conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do edital:**

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	1	20	Unidade	TABLET 7 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.4 OU SUPERIOR, TELA 7 POLEGADAS DE LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 1.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CAMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH, 4G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. COR PREFERENCIAL: PRETA OU CINZA. Certificado da ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES.			
2	1	1	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM, CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0, BIVOLT (110/220V), TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA. CARTUCHOS PRETO E COLORIDOS INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO.			
3	1	5	Unidade	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA INCORPORADA; PROCESSADOR DE 1200 MHZ; TEMPO MÁXIMO PARA INICIO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA DE 6,3 (SEIS VIRGULA TRÊS) SEGUNDOS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 PPM EM A4; MEMÓRIA RAM DE 256 MB; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; A BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA OS TAMANHOS A4 E CARTA E A CAPACIDADE DE 250 FOLHAS; BANDEJA DE PAPEL BY-PASS (MULTIFUNÇÃO) COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS; A BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL PADRÃO, SUPORTARÁ OS TAMANHOS A4 E CARTA, E TER A CAPACIDADE DE 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 E ETHERNET 10/100/1000 GIGABIT E WIRELESS (REDE SEM FIO); O EQUIPAMENTO SERÃO FORNECIDO COM CABO USB. PADRÕES DE LINGUAGENS: EMULAÇÃO PCL 5, PCL6, EMULAÇÃO POSTSCRIPT, PDF; CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 80.000 PÁGINAS; FORNECER POR IMPRESSORA,			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



				SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPRESSÃO DE 3.000 PÁGINAS. O EQUIPAMENTO POSSUI TONER PARA COMPRA FUTURA, COM CAPACIDADE DE 10.000 PÁGINAS. VISOR FRONTAL DE LCD, COM MÍNIMO DE 2 LINHAS E MENU DE OPÇÕES PARA ACESSO ÀS UTILIDADES E CONFIGURAÇÕES; ACOMPANHE E SEJA FORNECIDO PELO FABRICANTE EM SEU SITE GLOBAL OU NACIONAL (DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA), DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM AMBIENTES WINDOWS 7/8.1/10, MACOS; POSSUIR APP COMPATÍVEL COM ANDROID, IOS E GOOGLE CLOUD PRINT; TENSÃO DE ENTRADA COMPATÍVEL COM 127VAC; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136:2002.			
4	1	8	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL A LASER ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÃO: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX FUNÇÃO DE VALOR ADICIONADO: BOTÃO ECO, IMPRESSÃO SEGURA PROCESSADOR DE 600 MHZ LCD DE 4 LINHAS MEMÓRIA DE 256 MB MEMÓRIA DE 512 MB MEMÓRIA / ARMAZENAMENTO: DRIVE FLASH INTERNO DE 4 GB INTERFACE (PADRÃO): HI-SPEED USB 2.0 / ETHERNET 10 / 100 / 1000 BASE TX / USB DIRETA INTERFACE (OPCIONAL): CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CONSUMO DE ENERGIA: 700 W (ATIVA) / 10 W (EM ESPERA) / 1.1 W (HIBERNAÇÃO) NÍVEL DE RUÍDO: MENOS QUE 57 DBA (IMPRIMINDO) / MENOS QUE 58 DBA COPIANDO) / MENOS QUE 26 DBA (EM ESPERA) DIMENSÕES 46.9 X 44.43 X 48.21 CM (18.5 X 17.5 X 19 POL.) CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 100000 PÁGINAS SCAN: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MONOCROMÁTICA): 24 IPM COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO TWAIN, PADRÃO WIA MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: CIS COLORIDO RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (APRIMORADA): ATÉ 4800 X 4800 DPI DESTINOS DA DIGITALIZAÇÃO: CLIENTE (PC), EMAIL, FTP, SMB, USB CONSUMÍVEIS: TONER (PRETO): RENDIMENTO PADRÃO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 3000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 5000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO EXTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 10000 PÁGINAS PADRÃO. RENDIMENTO ULTRA ALTO, RENDIMENTO MÉDIO DO CARTUCHO 15000 PÁGINAS PADRÃO (EXPEDIDA COM CARTUCHO DE TONER INICIAL DE 3000 PÁGINAS) RENDIMENTO DO CARTUCHO DECLARADO DE ACORDO COM A ISO / IEC 19752. IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) ATÉ 40 PPM EM TAMANHO A4 (42 PPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): ATÉ 6,5 (DESDE O MODO PRONTA) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, DIVERSOS LINUX / UNIX SUPORTE À IMPRESSÃO DIRETA: USB DIRETA RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEGURA FAX: COMPATIBILIDADE DE FAX: ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM: 33.6 KBPS RESOLUÇÃO DO FAX: PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA DE FAX: 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DISCAGEM AUTOMÁTICA: DISCAGEM RÁPIDA, 200 LOCAIS RECURSOS DE FAX: DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAZ) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS OPÇÃO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



				<p>BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284 B CÓPIA: VELOCIDADE DE CÓPIA (MONOCROMÁTICA): ATÉ 40 CPM EM TAMANHO A4 (42 CPM EM TAMANHO CARTA) TEMPO ATÉ A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (MONOCROMÁTICA): MENOS DE 10 S RESOLUÇÃO DA CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA FAIXA DE REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25 ~ 400% (VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO), 25 ~ 400% (ADF) CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1 ~ 99 PÁGINAS CÓPIA DUPLEX EMBUTIDA RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO MANUSEIO DO PAPEL: CAPACIDADE DE ENTRADA (CASSETE PADRÃO): CASSETE PADRÃO DE 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): BANDEJA MULTIFUNCIONAL DE 50 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (S ALIMENTADOR CASSETE): S ALIMENTADOR CASSETE DE 520 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA (MÁXIMA): 820 FOLHAS TIPO DE MÍDIA (CASSETE PADRÃO): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TIPO DE MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): COMUM / FINO / BOND / PRÉ-IMPRESSO / RECICLADO / ENVELOPE / TRANSPARÊNCIA / ETIQUETA / CARTÃO / GROSSO / ALGODÃO / COLORIDO / ARQUIVO / MAIS GROSSO TIPO DE MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): COMUM / FINO / RECICLADO / GROSSO / ARQUIVO / BOND / CARTÃO TAMANHO DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / STATEMENT / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / ENVELOPE (NO 10 / MONARCH / DL / C5 / C6 / NO 9) CARTÃO POSTAL / CARTÃO INDEX / EXECUTIVO / PERSONALIZADO TAMANHO DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / EXECUTIVO / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO / STATEMENT / PERSONALIZADO GRAMATURA DA MÍDIA (CASSETE PADRÃO): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (BANDEJA MULTIFUNCIONAL): 60 - 220 G/? (16 - 58 LBS.) GRAMATURA DA MÍDIA (S ALIMENTADOR CASSETE): 60 - 163 G/? (16 - 43 LBS.) CAPACIDADE DA SAÍDA: 150 FOLHAS FACE PARA BAIXO, 1 FOLHA FACE PARA CIMA TIPO DO ADF: RADF CAPACIDADE DO ADF: 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO NO ADF: A4 / CARTA / OFÍCIO / FÓLIO / OFÍCIO SOLUÇÕES: GERENCIAMENTO DO DISPOSITIVO (SYNCTHRU) GERENCIAMENTO DA SAÍDA (COUNTHRU) DISPONÍVEL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA SAMSUNG 01 CABO DE ENERGIA MANUAL DE GARANTIA; GARANTIA DE 12 MESES.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula Segunda – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati – SP, de segunda a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas.

Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pela Divisão de Compras e Licitações.

O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo 15 dias uteis para a entrega dos equipamentos e demais dias para o pagamento, conforme cláusula quarta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



A contratada deverá Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total do lote ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Unidade executora: Divisão de atenção à Saúde

Código: 10.301.0028.2056 – Seção de Atenção Básica em Saúde

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Estar apta a executar os fornecimentos contratados, imediatamente após a assinatura do Contrato firmado pelas partes (contratante e contratada).

Realizar a substituição dos equipamentos, quando os mesmos não estiverem em conformidade com a solicitação, ou ainda apresentar defeitos, erros, falhas ou imperfeições, apontadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, quer seja por emprego de mão de obra, imperícia, ou emprego inadequado das peças, sem que tal fato possa ser imputado para



justificar cobrança adicional, mesmo que tais necessidades ocorram após o recebimento do equipamento desde que dentro do prazo de garantia.

Quando da necessidade da realização de substituição de equipamento, este deverá ser realizado dentro de um prazo não superior ao prazo previsto inicialmente, ou seja, 15 (quinze) dias úteis.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas.

Permitir e assegurar que a Contratante realize inspeções e fiscalizações quando julgar necessário, sem que tenha a necessidade de tratativas prévias com a contratada, porém, em nenhuma hipótese a não ocorrência de inspeção ou fiscalização por parte da contratante eximirá a contratada de suas responsabilidades.

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução os fornecimentos estipulados no Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os seus empregados quando do fornecimento, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Responder por danos ou desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto, a Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os fornecimentos efetuados ou a serem efetuados.

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus para contratante.

Prestar garantia do equipamento por prazo não inferior ao prazo oferecido pelo fabricante do equipamento.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.



Cláusula Nona – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

A contratada deverá efetuar os fornecimentos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está fornecendo corretamente os equipamentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de

de 2020.

CONTRATADA

Dirney de Pontes
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



ANEXO 13 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br – compras@cajati.com.br



Pela CONTRATANTE:

Nome: DIRNEY DE PONTES

Cargo: Prefeito

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____